**RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 DO EDITAL Nº** **010/2025**

Retifica o Edital do Processo Licitatório, nº 010/2025, na modalidade Concurso, autuado sob o nº 90001/2025 da Câmara Municipal de Ponte Nova, publicado em 24 de fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal de Ponte Nova torna pública aos interessados a retificação do Edital do Processo Licitatório nº 010/2025, na modalidade Concurso, autuado sob o nº 90001/2025, cujas alterações estão elencadas a seguir:

I – Alteração do artigo 20:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 20. Na etapa de “visitas presenciais”, os estudantes, acompanhados de seu(s) responsável(is) legal(is), e os profissionais da educação deverão visitar à Câmara e assistir as reuniões plenárias, reuniões da Câmara Itinerante e as reuniões de comissões realizadas nas dependências da sede da Câmara Municipal, no período de 19 (dezenove) de maio a 13 (treze) de novembro de 2025.

Parágrafo único: No caso de impossibilidade de comparecimento do estudante, este poderá ser representado por seus pais ou responsável legal.

**LEIA-SE:**

Art. 20. Na etapa de “visitas presenciais”, os estudantes, acompanhados de um responsável, e os profissionais da educação deverão visitar à Câmara e assistir as reuniões plenárias, reuniões da Câmara Itinerante e as reuniões de comissões realizadas nas dependências da sede da Câmara Municipal, no período de 19 (dezenove) de maio a 13 (treze) de novembro de 2025.

§ 1º Poderão acompanhar o(a) estudante(a) na condição de responsável, nos termos exigidos no caput deste artigo, o familiar maior de 18 (dezoito) anos, com ou sem grau de parentesco, que assim o declare no preenchimento na ficha de comparecimento, independentemente do tipo de vínculo com o(a) estudante.

§ 2º Cada responsável poderá representar, no máximo, 4 (quatro) estudantes durante as visitas presenciais, salvo quando se tratar dos pais de filhos/enteados comuns.

§ 3º No caso de impossibilidade de comparecimento do estudante, este poderá ser representado por seus pais ou responsável legal.

II – Alteração do artigo 40:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 40. Havendo empate na pontuação total e final, terá preferência:

**I – entre os estudantes:**

a) o mais jovem;

b) o com a maior nota na etapa de “visita presencial às reuniões”;

c) o que tiver a maior nota na etapa de “enquete virtual”.

**II – entre os profissionais da educação:**

a) o mais idoso;

b) o com a maior nota na etapa de “visita presencial às reuniões”;

c) o que tiver a maior nota na “enquete virtual”.

**LEIA-SE:**

Art. 40. Havendo empate na pontuação total e final, terá preferência:

**I – entre os estudantes:**

a) o que participou do maior número de Reuniões Plenárias;

b) o com a maior nota na etapa de “interações com as redes sociais”;

c) o com a maior nota na etapa de “enquete virtual”;

d) o mais jovem.

**II – entre os profissionais da educação:**

a) o que participou do maior número de Reuniões Plenárias;

b) o com a maior nota na etapa de “interações com as redes sociais”;

c) o com a maior nota na etapa de “enquete virtual”;

d) o mais idoso.

Ficam ratificadas as demais disposições do edital, para que juntas produzam um só efeito legal.

Ponte Nova – MG, 30 de maio de 2025.

**Wellington Sabino de Oliveira**

**Presidente da Câmara**

**Kamila Monteiro Magalhães**

**Presidente da Comissão do Concurso**

**Mariana Moreira dos Santos**

**Coordenadora Geral da Escola do Legislativo**